

RESPOSTAS AOS RECURSOS

- Disciplina  Língua Portuguesa  
 Raciocínio Lógico  
 Noções de Informática  
 Conhecimentos Específicos – Cargo: **Técnico de Apoio ao Controle Interno.**

| N° da Questão | Opção de Resposta por extenso divulgada  | Parecer da Banca   | Deferido ou Indeferido | Questão anulada ou Opção de Resposta correta |
|---------------|--|--|------------------------|--|
| 24            | Eficiência.  | Segundo o livro Administração Pública, Augustinho Paludo, página 39, “o <u>princípio da eficiência</u> é o mais novo princípio constitucional a incidir sobre a atuação da Administração Pública. Ele foi inserido no ordenamento jurídico brasileiro (art. 37 da CF/1988) pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998. Para Alexandre de Moraes (2010), <u>o princípio da eficiência</u> requer direcionamento da atividade e dos serviços públicos à efetividade do bem comum, cujas características de imparcialidade, neutralidade, transparência e eficácia encontram-se ligadas ao conceito formal de eficiência. Esse princípio impõe à Administração Pública, direta e indireta, e a seus agentes, a persecução do bem comum e a adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social. Este princípio exige que o agente público execute os serviços com perfeição, presteza e rendimento funcional (Hely Lopes Meirelles)”. | INDEFERIDO             |  |
| 26            | Pela necessidade de tornar cada vez mais qualitativa a atividade administrativa. | De acordo com o Manual do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, página 68, “O dever de eficiência dos administradores públicos reside na necessidade de tornar cada vez mais qualitativa a atividade administrativa. Perfeição, celeridade,  | INDEFERIDO             |  |

|    |   |   |            |  |
|----|---|---|------------|--|
|    |   | coordenação, técnica, todos esses são fatores que qualificam a atividade pública e produzem maior eficiência no seu desempenho”.  |            |  |
| 27 | <p>I - é necessário que a vontade emane de agente da Administração Pública ou dotado de prerrogativas desta.</p> <p>II- seu conteúdo há de propiciar a produção de efeitos jurídicos com fim público.</p> <p>III- deve toda essa categoria de atos ser regida basicamente pelo direito público.</p> <p>As afirmativas I, II e III estão corretas.</p> | De acordo com o Manual do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, os pontos fundamentais para a caracterização de um Ato Administrativo, página 101, são: “Consideramos, todavia, que três pontos são fundamentais para a caracterização do ato administrativo. Em primeiro lugar, é necessário que a vontade emane de agente da Administração Pública ou dotado de prerrogativas desta. Depois, seu conteúdo há de propiciar a produção de efeitos jurídicos com fim público. Por fim, deve toda essa categoria de atos ser regida basicamente pelo direito público”.  | INDEFERIDO |  |
| 28 | Decreto.  | Manual do Direito Administrativo, José dos Santos Carvalho Filho, página 193: “Os decretos são atos que provêm da manifestação de vontade privativa dos Chefes do Executivo, o que os torna resultantes de competência administrativa específica”.  | INDEFERIDO |  |
| 30 | Unilateralidade.  | As opções de resposta para a Questão 30 considerou as quatro características ou peculiaridades próprias da natureza dos Contratos Administrativos, citados no Manual de Direito Administrativo, de José dos Santos Carvalho Filho, página 182, no Capítulo VI – Características do Contrato Administrativo, item 1, conforme adiante: 1- <u>Formalismo</u> , porque não basta o consenso das partes, mas, ao contrário, é necessário que se observem certos requisitos externos e internos. 2- <u>Comutatividade</u> , já que existe equivalência entre as obrigações, previamente ajustadas e conhecidas. 3- <u>Confiança Recíproca</u> (intuitu personae), porque o contratado é, em tese, o que melhor comprovou condições de contratar com a Administração, fato que, inclusive, levou o legislador a só admitir a subcontratação de obra, serviço ou fornecimento até o limite consentido, em cada caso, pela Administração, isso sem prejuízo de sua responsabilidade legal e contratual. 4- <u>Bilateralidade</u> , indicativa de que o contrato | INDEFERIDO |  |

|    |                     |   |            |  |
|----|---------------------|---|------------|--|
|    |                     | <p>administrativo sempre há de traduzir obrigações para ambas as partes”.</p> <p>Conforme o que foi citado anteriormente, a opção: <u>Unilateralidade</u>, não faz parte das características do Contrato Administrativo, pois na realidade, e de acordo os itens I e II, do Art. 58, da Lei 8.666/93, é uma prerrogativa conferida à Administração Pública para modificar e rescindir o Contrato Administrativo já efetivado, de <u>modo unilateral</u>, para melhor adequá-los às finalidades do interesse público, mas não cria as condições necessárias para que a administração pública, com base nessa condição especial, formalize Contratos Administrativos. A unilateralidade não é uma característica dos Contratos Administrativos.</p> |            |  |
| 32 | Certidões positivas | <p>Lei 8.666/93, Artigo 27 – “Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV – regularidade fiscal e trabalhista; e V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal”.</p>  | INDEFERIDO |  |
| 33 | Lei Estadual        | <p>Constituição Federal, Artigo 18, A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição. § 4º <u>A criação, a incorporação, a fusão e o desmembramento de Municípios, far-se-ão por lei estadual</u>, dentro do período determinado por Lei Complementar Federal, e dependerão de consulta prévia, mediante plebiscito, às populações dos Municípios envolvidos, após divulgação dos Estudos de Viabilidade Municipal, apresentados e publicados na forma da lei.</p>  | INDEFERIDO |  |
| 37 | Estimativa          | <p>A banca entende que a menção incorreta do artigo da Lei Orgânica do Município de Maricá (artigo correto é o 215 e não 251, como consta no enunciado da questão) não interfere na interpretação da questão e na sua resposta. A</p>   | INDEFERIDO |  |

|  |  |   |  |  |
|--|--|---|--|--|
|  |  | <p>resposta correta: estimativa, é a única opção que corresponde a um tipo de empenho, dentre as opções de resposta apresentada. Os outros dois tipos de empenho são: global e ordinário (que não constam como opção de resposta). De acordo com o § 2º, Art. 58, da Lei 4.320, que consta do programa do Concurso, será feito por estimativa o empenho da despesa cujo montante não se possa determinar. Sendo assim, todo órgão público, em todas as esferas de governo, sempre que realizar despesas sem a precisão do montante a ser gastos, deverá efetuar um empenho estimativo.</p> <p>As demais opções de resposta: licitação, pregão eletrônico e concorrência, estão ligados diretamente aos certames de compra no serviço público, não tendo correlação com o empenho da despesa. O mesmo ocorre com a última opção de resposta: regressão linear, que é uma equação usada como ferramenta estatística, com o objetivo de explicar a relação entre variáveis econômicas.</p> <p>Lei Orgânica do Município de Maricá, parágrafo 4º, Artigo 215, O empenho será feito por estimativa quando impossível determinação exata da importância da despesa.</p> |  |  |
|--|--|---|--|--|